

LEI Nº 4.735 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.354/11, que autoriza a doação de imóvel com encargos à EVANDRO JOSÉ CORBELINI, destinado ao comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, o art. 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 4.354, de 17 de junho de 2011, que autoriza a doação de imóvel com encargos à EVANDRO JOSÉ CORBELINI, destinado ao comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Na outorga da escritura pública, a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá constar obrigatoriamente que o imóvel objeto da transação reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias e sem qualquer indenização, se a empresa beneficiada não cumprir as seguintes obrigações:

I - construir uma área de 500,00m², (quinhentos metros quadrados) com os equipamentos necessários para os fins previstos nesta Lei, no prazo máximo de dois (02) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da Lei n.º 4.354/11;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de junho de 2013, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.